LEI MUNICIPAL N.º 1.623 /2003

INSTITUI AOS VEREADORES, O PAGAMENTO DO 13º SUBSÍDIO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma do Art. 129, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído aos Vereadores, o pagamento do 13º subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – O benefício a que se refere este artigo, somente será destinado ao Vereador no exercício do cargo, sendo expressamente vedado, o pagamento do benefício ao parlamentar licenciado.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo consignada anualmente e se necessário suplementação.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 06 de janeiro de 2003.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal